



Poder Judiciário
Justiça Comum
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2022026796 (PA-TJ)

Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - REQUER QUE NÃO HAJA ADESÃO DO PODER JUDICIÁRIO AO
DECRETO ESTADUAL 42.264/2022 SUSPENSÃO PONTO FACULTATIVO FERIADO CARNAVAL

Data da Autuação: 16/02/2022

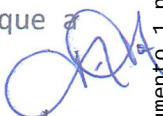
Parte: SINDOJUS PB E OUTROS e outros(1)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES,
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PEDIDO EM CARÁTER DE URGÊNCIA!

O Sindicato dos Técnicos e Analistas do Judiciário da Paraíba (**SINTAJ/PB**), o Sindicato dos Oficiais de Justiça da Paraíba – (**SINDOJUSPB**) a Associação dos Servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (**ASSTJE/PB**) e a Associação dos Analistas do Tribunal de Justiça da Paraíba (**ANAJUD/PB**), por seus respectivos presidentes infra-assinados, vêm, com o devido acato e respeito a Vossa Excelência, expor o que se segue, para, ao final, requerer:

1. O Ato Conjunto TJPB / MPPB / DPE n.º 05/2021, publicado em 24/11/2021, que fixou a escala de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública para o exercício de 2022, dispôs que os dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e 02 de março (quarta-feira) serão ponto facultativo, como também que o dia 1º de março (terça-feira) será feriado.
2. Foi publicado, no Diário Oficial do Estado da Paraíba de hoje, o Decreto nº 42.264/2022, através do qual o Poder Executivo suspendeu os pontos facultativos de todo o período de Carnaval, inclusive, de forma equivocada, desconsiderando que a terça-feira é feriado, e não ponto facultativo, sob o pretexto do agravamento da pandemia do Coronavírus.
3. Ocorre que, diversamente da realidade do ano passado, em que o Estado agiu de forma semelhante, a situação da pandemia era extremamente mais grave, haja vista que a



população ainda não estava vacinada, o que resultou em um número inimaginável de internações nas UTIs hospitalares e de mortes decorrentes do Coronavírus, realidade que não se observa nos dias atuais, em que, considerando especificamente a atual cepa Ômicron, o contágio é muito alto, porém com pequenos casos de agravamentos e mortes.

4. Observa-se uma grande contradição entre a medida em questão e o objetivo do referido Decreto Estadual, uma vez que a suspensão dos pontos facultativos e do feriado de Carnaval não impedem aglomerações fora do horário de expediente, já que não houve qualquer medida restritiva em relação às festas carnavalescas.

5. Além disso, os noticiários de hoje indicam uma considerável redução do número de casos, internações e mortes em decorrência da Covid 19, o que também torna inoportuna a medida, tanto que alguns Estados já definiram que manterão os pontos facultativos e feriado do Carnaval, a exemplo do Maranhão e de São Paulo.

6. Muitos servidores do Poder Judiciário paraibano, confiantes no previsto no Ato Conjunto TJPB / MPPB / DPE n.º 05/2021 adquiriram pacotes de viagem para o período do Carnaval e, portanto, só a possibilidade desse Tribunal de Justiça acompanhar o Decreto Estadual já vem causando grande aflição e angústia, já que resultará em grandes prejuízos financeiros e/ou desgastes no ambiente de trabalho e com a sua respectiva chefia imediata.

Diante de todo o exposto, e considerando a independência dos Poderes, as entidades signatárias, compreendendo como natural a necessidade de manutenção dos pontos facultativos e do feriado de Carnaval previstos no Ato Conjunto TJPB / MPPB / DPE n.º 05/2021, REQUEREM a Vossa Excelência que NÃO HAJA ADESÃO DO PODER JUDICIÁRIO AO DECRETO ESTADUAL n 42.264/2022.

Pugnã, ainda, de forma subsidiária, na hipótese remota de modificação do Ato Conjunto nº 5/2021, que seja determinado o trabalho remoto integral nos dias que seriam ponto facultativo e feriado de Carnaval, ressaltando que esse pedido subsidiário não atende o pleito dos servidores, servindo apenas para minimizar a situação.



Termos em que, pedem e esperam deferimento.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022.

José Ivonaldo Batista

Presidente do SINTAJ PB



Joseilton Bandeira Vicente

Presidente do SINDOJUSPB

Altamir de Alencar Pimentel Filho

Presidente da ASSTJE PB

Marcílio Henrique Ferreira da Silva.Pereira

Presidente da ANAJUD/PB